MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA



CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 - Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca - MG - CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.goy.br

Lei Municipal nº 779, de 28 de fevereiro de 2023.

"Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o exercício de 2023, fica estipulado o valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica em R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para carga horária de 40 horas/semanais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a manter o valor do vencimento de que trata o *caput*, decotando-se eventuais percentuais de reajuste já repassados.

- Art. 2°. Não será aplicado ao vencimento dos profissionais indicados no artigo 1° desta Lei, eventual índice de revisão ou de aumento real concedido aos demais servidores.
- Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2023.

Santa Rita de Ibitipoca, 28 de fevereiro de 2023.

Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal

LEANDRO EDUÁRDO FUNDICIPAL PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO MONICIPAL CPF 028 096 576 10